

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 082
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 013/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 013/2022, celebrado com a Empresa PCT 165 SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de 3.100 (três mil e cem) refeições diárias, sendo 700 (setecentos) cafés da manhã/dia, 1.700 (mil e setecentos) almoços/dia e 700 (setecentos) lanches/dia, a preço acessível e subsidiado, para a unidade do Restaurante do Povo Regina de Lourdes Vieira, localizada no município de Petrópolis/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo nº SEI-310003/004298/2021, como segue:

GESTOR DO CONTRATO

Suellen Toscano de Barros, ID. Funcional nº 5132639-6.

FISCAIS DO CONTRATO

Milene Rodrigues Vargas, ID. Funcional nº 5140649-7; e

Kelly Karoline Otaviano Krüger, ID. Funcional nº 4435706-0.

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Co-ordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as Portarias nº 40, de 12 de junho de 2023, publicada no DOERJ de 14/06/2023, e nº 79, de 01 de novembro de 2023, publicada no DOERJ de 07/07/2023.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2523061

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 682 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PA-
RA REALIZAR INVENTÁRIO GERAL NO AL-
MOXARIFADO CENTRAL DA FIA/RJ

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que consta no processo administrativo SEI-310005/000978/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para realizar levantamento físico completo dos bens patrimoniais em uso e os existentes no Almojarifado, visando a Prestação de Contas Anual de Bens em Almojarifado, referente ao encerramento do exercício de 2023;

Art. 2º - Designar NELSON JORGE DA SILVA, Id. Funcional nº 2854542-7, JORGE AMÉRICO FERNANDES, Id. Funcional nº 2854793-4, MATHEUS PIMENTA DA COSTA, Id. Funcional nº 5115879-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão;

Art. 3º - Determinar o período de 18/12/2023 a 22/12/2023, para a realização do inventário e o prazo de 30 dias para a entrega do relatório final;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente

Id: 2523237

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 683 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHA-
MENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FI-
XO COMUTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000022/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contrato de Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), com a Empresa OI S/A.

Art. 2º - Designar os servidores, JOSÉ LUIZ DA ROCHA JUNIOR, Id. Funcional nº 2855695-0, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5115871-0 e OLIVIA TERESA LOPES, Id. Funcional nº 5118883-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o servidor MOYSÉS GOMES DA SILVA, Id. Funcional 2854943-0, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente

Id: 2523238

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 684 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 647, DE 18
DE JULHO DE 2023, QUE CRIOU A COMIS-
SÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVI-
ÇOS E UTILITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000015/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviços e Utilitários, publicada no Diário Oficial de 19/07/2023.

Art. 2º - Inverter a disposição dos servidores, JOSÉ LUIZ DA ROCHA JUNIOR, Id. Funcional nº 2855695-0, que passa a atuar como Presidente e DEMÉTRIUS MARTINELLI DA SILVA GUIMARÃES, Id. Funcional nº 623312-0, que passa a atuar na função de Membro, mantendo os demais membros nas suas respectivas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente da FIA/RJ

Id: 2523333

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 685 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 679, DE 30
DE OUTUBRO DE 2023 QUE CRIOU A CO-
MISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE E DI-
STRIBUIÇÃO DOS “KITS LANCHE”, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços Logística do Transporte e Distribuição dos “Kits Lanche”, publicada no Diário Oficial de 01/11/2023.

Art. 2º - Inverter a disposição dos servidores, LEANDRA THAMIRES DA SILVA GONÇALVES. Id. Funcional nº 5137556-7, que passa a atuar na função de Presidente da Comissão e DEMÉTRIUS MARTINELLI DA SILVA GUIMARÃES, Id. Funcional nº 623312-0, que passa a atuar na função de Membro da Comissão, mantendo os demais membros nas suas respectivas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente da FIA/RJ

Id: 2523332

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 07/11/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/001109/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da ESPACO M EVENTOS E LOCACOES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no Feira de Negócios FLUMISUL 2023 - BARRA MANSA, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); com base no art. 25 da Lei 8.666/1993.

Id: 2523128

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 07/11/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/001120/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da AGUA GRANDE PROJETOS E REALIZACOES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro na Festa da Laranja 2023 - TANGUÁ, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); com base no art. 25 da Lei 8.666/1993.

Id: 2523129

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 243 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOM-
PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CON-
TRATO DE Nº 009/2023 FIRMADO COM A EM-
PRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕESCO-
MÉRCIO E SERVIÇOS

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/002090/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos na modalidade alimentação, com carga automática - on-line., na forma do Termo de Referência, da proposta de prestação de serviços e do instrumento convocatório. GESTOR DO CONTRATO: Antônio de Souza Junior, Id. Funcional nº 4415007-5. GESTOR SUPLENTE: Raimundo Jose Reis Ferreira, Id. Funcional nº 1958653-1. FISCAIS TITULARES: Jéssica Soares da Costa, Id. Funcional nº 5118631-4; Jonas Silva dos Santos, Id. Funcional nº 5099705-0. FISCAL SUPLENTE: Victoria Thomaz Félix Gomes, Id. Funcional nº 5138580-5

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO

Controlador-Geral do Estado

Id: 2523203

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 30/10/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/067539/2001 - AUTORIZO a fruição de 3 (três) meses de Licença Prêmio, para o servidor EDMILSON DE ARAUJO MARQUES, Auditor do Estado, ID nº 19314760, de 04/12/2023 à 03/03/2024, referente ao período aquisitivo de 13/08/2015 a 10/08/2020.

Id: 2523199

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 52
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PRIORIZA TEMAS RELEVANTES PARA SE-
REM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE
CONTROLE INTERNO - UCI NO EXERCÍCIO
DE 2024.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de encaminhamento do Plano Anual de Auditoria Interna pelas UCI à Auditoria Geral do Estado; conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019;

- que a Auditoria Geral do Estado poderá estabelecer temas relevantes para serem auditados pelas UCI de modo a priorizar maior significância estratégica, materialidade dos valores sujeitos a riscos e enfrentamento a vulnerabilidades nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme Art. 9º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020; e

- o que consta no processo nº SEI-320001/003051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Priorizar os seguintes temas como relevantes para serem realizado pelas UCI no exercício de 2024, sem prejuízo de outros:

I - auditoria de desempenho em ação de governo constante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024;

II - avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;

III - avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;

IV - verificação da conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, referente à contabilização de contratos de terceirização, em consonância com o Voto GC-7, constante do processo TCE-RJ nº 105.047-7/2019;

V - acompanhamento das determinações contidas no Acórdão Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022, que determina medidas a serem adotadas por órgãos que não submeteram o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Proderj e da necessidade de aprimoramento dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.